Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 09

EXPEDIENTE
16 / 10 /25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 114/2025, que ***"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA, REVOGA A LEI N 5.138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, está sendo analisado por esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o Art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição sob exame versa sobre a instituição da "Semana Municipal de Valorização da Família" no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, com a revogação da Lei nº 5.138/2009. Conforme análise, verifica-se que a matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal, uma vez que se trata da criação de evento de caráter cultural e social, tema adequado ao exercício da função normativa da Câmara Municipal, não implicando ingerência em atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.

O projeto encontra fundamento no artigo 226 da Constituição Federal, que atribui especial proteção do Estado à família, a reconhecendo como núcleo vital da formação social. A justificativa do autor reforça tal entendimento, ao destacar a necessidade de promover reflexão, valorização de vínculos familiares e fortalecimento de valores éticos e comunitários.

Entretanto, é oportuno registrar a observação apontada pela Procuradoria no que se refere ao dispositivo que prevê a autorização para celebração de parcerias, tal previsão extrapola os limites da competência legislativa parlamentar, por implicar atribuição administrativa típica do Executivo. Assim, para a preservação da juridicidade e da harmonia entre os poderes, impõe-se a supressão de tal dispositivo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-Out-2025-09:41-049722-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Ressalvada essa questão pontual, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, devendo receber emenda de técnica legislativa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, com a aprovação da emenda mencionada, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 11

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI N° 114/2025

Emenda N° 01 ao Projeto de Lei n° 114/2025:

"Suprima-se o artigo 3° do Projeto de Lei n° 114/2025, renumerando-se os seguintes."

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

EXPEDIENTE
16 / 10 / 25

Comunicado nº 214/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Oswaldo Alves Barbosa e Washington Fernando Bandeira, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 102/2025	Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Tipo 1 e dá outras providências.	Vereadora Regina da Silva Costa
PROJETO DE LEI 103/2025	Autoriza a instituição da Política Municipal de prevenção e conscientização sobre o câncer colorretal no Município de Conselheiro Lafaiete e Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal.	Vereadora Regina da Silva Costa
PROJETO DE LEI 104/2025	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a publicar, em sitio eletrônico Oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.	Vereadora Simone do Carmo Silva
PROJETO DE LEI 107/2025	Dispõe sobre a criação da Semana do Maçom no Município de Conselheiro Lafaiete e sua inclusão no calendário oficial de eventos municipais, bem como a realização da tradicional Domingueira da Maçonaria.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
PROJETO DE LEI 113/2025	Dispõe sobre a inclusão da "Festa da coroação da Venerável e Histórica Imagem de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos" no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.	Vereador Pedro Américo de Almeida
PROJETO DE LEI 114/2025	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de valorização da Família", revoga a Lei nº 5.138, de 27 de outubro de 2009, e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 115/2025	Estabelece que o Município de Conselheiro Lafaiete Institui e Inclui no calendário oficial do Município o Campeonato de Karatê Iko Matsushima e dá outras providências.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva

Gilcinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681